

## **AGENDA MULHERES PAZ E SEGURANÇA E AMÉRICA DO SUL: CAMINHOS PARA A CRIAÇÃO DE UM COMPROMISSO REGIONAL**

### **THE WOMEN, PEACE AND SECURITY AGENDA AND SOUTH AMERICA: PATHWAYS TOWARD THE ESTABLISHMENT OF A REGIONAL COMMITMENT**

Larissa Anacleto do Nascimento<sup>1</sup>

Danielle Annoni<sup>2</sup>

#### **RESUMO**

O presente artigo tem como objetivo investigar a possibilidade de a América do Sul assumir um compromisso regional relacionado à agenda Mulheres, Paz e Segurança. Para isso, o trabalho foi estruturado em três seções. Na primeira, apresentou-se o contexto histórico da agenda MPS como um compromisso normativo em ascensão. Na seção seguinte, foram analisadas as ações da América do Sul em relação à agenda. Por fim, na terceira e última seção, buscou-se entender como a agenda Mulheres, Paz e Segurança pode consolidar-se como um compromisso regional na América do Sul. O estudo identificou a cooperação internacional como um instrumento chave para tal, respaldando-se no Sistema Interamericano e em ferramentas como a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.

**PALAVRAS-CHAVE:** América do Sul; agenda Mulheres, Paz e Segurança; cooperação Internacional; sistema Interamericano.

#### **ABSTRACT**

This article aims to investigate the possibility of South America making a regional commitment to the Women, Peace and Security agenda. To this end, the paper is structured in three sections. The first presents the historical context of the WPS agenda as a growing global commitment. The next section analyzes South America's actions in relation to the agenda. Finally, the third and last section examined possible ways for the WPS to consolidate itself as a regional commitment in South America. The study identified international cooperation as a key instrument for this, based on the Inter-American System and tools such as the Inter-American Convention on the Prevention, Punishment and Eradication of Violence against Women.

---

<sup>1</sup>Mestranda em Políticas Públicas na Universidade Federal do Paraná (UFPR).

<sup>2</sup>Professora de Direito Internacional Público e Direitos Humanos na Universidade Federal do Paraná (UFPR). Mestre em Direito e Relações Internacionais (2002) e Doutora em Direito Internacional (2006), ambos pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

**KEYWORDS:** South America; Women, Peace and Security Agenda; International Cooperation; Inter-American System.

## INTRODUÇÃO

Nos anos 2000, a agenda Mulheres, Paz e Segurança (MPS) surgiu por meio da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Neste um quarto de século, sua relevância e protagonismo têm ganhado força: foram adotadas nove resoluções adicionais sobre a agenda<sup>3</sup>, 112 Estados-Membros elaboraram um Plano Nacional de Ação (PNA) (Women's International League for Peace and Freedom, 2025), o Secretário-Geral das Nações Unidas (SGNU) reconheceu a MPS como uma das oito áreas prioritárias no desempenho das missões de paz (Balbino, 2022, p. 40), dentre outras inúmeras menções em reuniões, relatórios e eventos oficiais e não-oficiais da Organização.

No entanto, a literatura sugere que a América ainda é tímida em relação a assumir formalmente os compromissos da agenda. No continente americano, não há um Plano Regional de Ação da Organização dos Estados Americanos (OEA) e o tema é debatido pela Comissão Interamericana de Mulheres (CIM) no contexto do combate à violência contra a mulher e ao feminicídio pelos Estados-Membros (Balbino, 2022, p. 186)<sup>4</sup>. Mais ao sul, dos 12 países que compõem a região, apenas seis adotaram um Plano Nacional de Ação, sendo eles o Chile, a Argentina, o Paraguai, o Brasil, o Uruguai e a Colômbia, respectivamente.

A análise desses documentos revela que por serem países com forte histórico de envio de tropas às missões de paz<sup>5</sup>, os planos nacionais resguardam grande preocupação com a implementação da agenda em seus exércitos. Em consequência, os debates realizados pela região acabam, muitas vezes, limitando-se também a estes espaços. Para ilustrar, em 28 de novembro de 2023, o Brasil sediou XV Assembleia Geral da Associação Latino-Americana de Centros de Treinamento para Operações

---

<sup>3</sup> Resoluções 1820/2008, 1888/2009, 1889/2009, 1960/2010, 2106/2013, 2122/2013, 2242/2015, 2764/2019 e 2358/2020.

<sup>4</sup> O tema deveria ser debatido pela Comissão de Segurança Multidimensional, já que é órgão responsável pelos temas de defesa e segurança na OEA (Balbino, 2022, p. 186).

<sup>5</sup> Na linguagem onusiana "Países Contribuintes de Tropas" ou TCCs.

de Paz<sup>6</sup>, onde o principal tema debatido foi a ampliação da participação e o aprimoramento da capacitação das mulheres nas operações de paz (Brasil, 2023).

Diniz e Gebara (2022, p. 61) afirmam que “a imaginação nos diz que é possível criar outras formas de vida na vida”. Partindo-se da premissa de que existem compromissos regionais com temas que resvalam na agenda MPS, o presente estudo buscará identificar elementos que evidenciem a possibilidade de uma cooperação regional nesta matéria. O estudo identificou que o multilateralismo pode ser um instrumento para consolidar a MPS como um compromisso regional, como observado em esforços como o do Sistema Interamericano e em instrumentos como a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.

Para avançar esse argumento, o procedimento metodológico utilizado foi a coleta de dados em *sites* oficiais do governo, da Organização das Nações Unidas (ONU) e outros organismos que trabalham com a agenda Mulheres, Paz e Segurança, bem como por meio da análise destes casos com base na literatura sobre o tema.

O artigo está estruturado em três seções. Na primeira, será apresentado o contexto histórico da agenda Mulheres, Paz e Segurança como um compromisso mundial em ascensão. Na seção seguinte, serão analisadas as ações da América do Sul em relação à agenda. Por fim, na terceira e última seção, buscar-se-á entender como a agenda Mulheres, Paz e Segurança pode consolidar-se como um compromisso regional na América do Sul.

## **UM COMPROMISSO MUNDIAL EM ASCENSÃO**

A paz sustentável requer, dentre outras coisas, a reconciliação nacional e o diálogo inclusivo, a erradicação da pobreza, o acesso à justiça e a igualdade entre mulheres e homens (Balbino, 2022, p. 56). Nas palavras de Kofi Annan (*apud* Baylis, 2020, p. 242):

---

<sup>6</sup>A Associação Latino-Americana de Centros de Treinamento para Operações de Paz (ALCOPAZ) é uma associação composta por instituições governamentais e não governamentais cujo principal objetivo é a troca de experiência sobre treinamentos de civis, militares e policiais enviados às operações de paz.

A segurança humana não pode mais ser compreendida em termos puramente militares. Em vez disso, deve abranger o desenvolvimento econômico, a justiça social, a proteção ambiental, a democratização e o respeito pelos direitos humanos e pelo estado de direito. Além disso, esses pilares estão inter-relacionados; o progresso em uma área gera progresso em outra (tradução nossa)<sup>7</sup>.

Desde a criação da Organização das Nações Unidas reconhece-se a importância de promover os direitos das mulheres<sup>8</sup>. Contudo, foi somente na metade da década de 1990 que a ONU reconheceu que a igualdade, o desenvolvimento e a paz só poderiam ser alcançados com a participação ativa das mulheres em todos os níveis de tomada de decisão (Henrique, 2016). Foi com base nessa premissa que a Resolução 1325 foi adotada em 31 de outubro de 2000 pelo Conselho de Segurança, inaugurando a agenda Mulheres, Paz e Segurança na Organização. Os principais objetivos da agenda são a promoção da participação das mulheres nos processos de paz e o combate à violência sexual sofrida por mulheres e meninas nos conflitos armados (Nascimento; Ribeiro, 2021, p. 57).

Os Planos Nacionais de Ação são instrumentos facilitadores de aplicação da agenda MPS. Assim sendo, é importante que o conteúdo destes documentos seja bem delimitado e que considerem o contexto em que estão inseridos, de modo a facilitar sua implementação.

Reconhecendo a importância destes documentos, o Conselho de Segurança, na Resolução 1889 de 2009 encorajou os Estados-Membros a formularem políticas de conscientização sobre a agenda em âmbito nacional, regional e mundial, visando sua implantação de modo pleno e eficaz (Conselho de Segurança, 2009, p. 3). Como consequência, hoje 56% dos Estados nacionais adotaram um PNA relacionado à agenda MPS e organizações como a União Europeia, a União Africana e a Liga das Nações criaram planos regionais<sup>9</sup>.

---

<sup>7</sup>*Human security can no longer be understood in purely military terms. Rather, it must encompass economic development, social justice, environmental protection, democratization, and respect for human rights and the rule of law ... Moreover, these pillars are interrelated; progress in one area generates progress in another. (sic)*

<sup>8</sup>Nos primórdios da Organização, a responsabilidade sobre a promoção dos direitos das Mulheres era do Conselho Econômico e Social (ECOSOC), por meio da Comissão sobre o Status das Mulheres (CSW - sigla em inglês), órgão fundamental na elaboração de documentos como a Convenção dos Direitos Políticos das Mulheres, de 1952 e a Convenção sobre a Nacionalidade das Mulheres Casadas, de 1957. (Ribeiro; Nascimento, 2020, p. 144).

<sup>9</sup>A implementação da agenda não se restringe apenas aos Estados nacionais ou às uniões políticas regionais. Em 2010, a Organização do Tratado Atlântico Norte (OTAN), por exemplo, criou um Plano

Um estudo realizado por Hamilton, Naam e Shepherd (2020, p. 4) revelou que as principais áreas trabalhadas nos PNAs são a participação, a prevenção e a proteção. As autoras também identificaram uma preocupação crescente dos Estados com os aspectos de “participação” e “prevenção” nos últimos anos. Elas especulam que o motivo seria o de que os Estados passaram a demonstrar maior interesse em prevenir conflitos, já que ambas se relacionam ao momento anterior da violação de um direito ou de um estado de violações de direitos, e a proteção, por sua vez, refere-se ao momento em que o risco já existe ou é iminente (Hamilton; Naam; Shepherd, 2020, p. 5).

Ainda que os Planos Nacionais de Ação tenham como finalidade a apropriação da agenda no contexto doméstico, os principais desafios enfrentados na elaboração desses documentos são a dificuldade de superar o entendimento da MPS como uma agenda de política externa e a criação de soluções eficientes para os problemas que visam combater.

Sobre o contexto em que estão inseridos, é imperioso falar sobre a necessidade de atualização dos PNAs existentes para que retratem de forma mais precisa a realidade das sociedades nas quais foram desenvolvidos, abordando temas emergentes como os direitos reprodutivos, a venda de armas, o tráfico, pessoas deslocadas e asiladas, e direitos da população LGBTQIAPN+/Queer (Hamilton; Naam; Shepherd, 2020, p. 11), temas que, ao serem incorporados, refletem os próprios avanços da agenda MPS ao longo dos anos. Um exemplo é a Resolução 2467, de 2019, que reconheceu que homens e meninos também são vítimas da violência sexual nos conflitos armados, permitindo ampliar o alcance da agenda.

Especificamente no que diz respeito às áreas trabalhadas nesses documentos, além da participação, prevenção e proteção, entende-se que é importante que confira maior enfoque também às áreas de monitoramento e avaliação, uma vez que é através desses mecanismos que se torna possível analisar quais os objetivos foram alcançados e quais ainda precisam ser melhorados. Segundo Giannini (2016, p. 7), para se chegar ao efetivo monitoramento e avaliação dos PNAs, é necessário que

---

de Ação específico para a agenda MPS. Já a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), embora não tenha elaborado um plano de ação exclusivo para o tema, incorporou a implementação da Resolução 1325 em seu Plano de Ação para a Igualdade de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2017-2020) (Balbino, 2022, p. 186).

sejam criados planos específicos e designados responsáveis para a sua execução, assim como que sejam estabelecidos prazos para o cumprimento de suas metas.

Disso, desdobra-se outra questão muito marcante nos Planos Nacionais de Ação, que é em relação à alocação de fundos. Para que as metas desses documentos sejam alcançadas, é necessário que existam recursos que permitam que os responsáveis consigam desenvolver seus trabalhos. Ocorre que esse tem sido um dos maiores desafios enfrentados na aplicação dos PNAs. Em 2020, apenas 36% desses documentos faziam menção a orçamentos voltados para a efetivação das políticas neles descritas<sup>10</sup>.

Esses desafios implicam diretamente na execução dos PNAs, bem como na apropriação da agenda Mulheres, Paz e Segurança pelos Estados nacionais, que são prejudicadas pela falta de estabelecimento de mecanismos concretos para sua execução, distanciando o cumprimento de seus objetivos na prática.

## **MPS E A AMÉRICA DO SUL**

A América do Sul é composta por doze países e sete territórios. Desses países, apenas a metade adotou um Plano Nacional de Ação, sendo eles o Chile, a Argentina, o Paraguai, o Brasil, o Uruguai e a Colômbia. Esse número reflete o compromisso ainda gradual da região com a agenda MPS.

Contudo, o engajamento regional com a agenda não se resume à adoção de um PNA. Embora este seja um instrumento que facilita a implementação, seus objetivos podem ser internalizados por outros meios, como na orientação de normas e políticas. Até 2024<sup>11</sup>, isso podia ser observado na Colômbia, onde os princípios da Resolução 1325 norteavam o “Acordo Final para a Cessação do Conflito e a Construção de uma Paz Estável e Duradoura”, de 2016, e seu Plano Quadro de Implementação (Comisión Interamericana de Mujeres, 2022, p. 71).

Entre os Estados da região que possuem um PNA, com exceção do Chile, que lançou seu primeiro Plano Nacional de Ação em 2009, foi somente a partir de 2015

---

<sup>10</sup>Essa informação foi retirada do *site* PeaceWomen no ano de 2020, quando apenas 53% dos Estados-Membros haviam adotado um PNA e não representa necessariamente a realidade atual, pois o próprio programa informa que cerca de 30% dos PNAs estão desatualizados, tendo expirado em 2022 ou antes.

<sup>11</sup>Em novembro de 2024 a Colômbia lançou seu primeiro Plano Nacional de Ação.

que os demais países da América do Sul passaram a dedicar maior atenção a este importante instrumento da Resolução 1325.

O Estado chileno lançou dois Planos Nacionais de Ação (PNAs): o primeiro, em agosto de 2009, e o segundo, em março de 2015, ambos sob a presidência de Michelle Bachelet<sup>12</sup>. O PNA de 2009 foi liderado pelo Ministério das Relações Exteriores, com o envolvimento dos Ministérios da Defesa, do Serviço Nacional da Mulher, da Educação, da Saúde e do Planejamento. Contou também com a participação do Exército, Marinha, Força Aérea, Carabineros<sup>13</sup>, Polícia de Investigação, Estado-Maior da Defesa Nacional, *Centro Conjunto para Operaciones de Paz de Chile* (CECOPAC), Academia Diplomática e Academia Nacional de Estudos Políticos e Estratégicos (ANEPE). Além disso, houve a colaboração da sociedade civil por meio da *Corporación Humanas*, *Universidad de Chile*, *Universidad Arcis* e a *Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales* (FLASCSO) (Drumond *et al.*, 2022, p. 20). Os objetivos primordiais deste PNA consistiam em assegurar os direitos de mulheres e meninas em sociedades em conflito e pós-conflito; aumentar a participação feminina em missões de paz e nas forças armadas; promover a transversalização de gênero, com a inclusão de perspectivas de gênero na compreensão e abordagem dos processos de prevenção de conflitos (durante e pós); e fortalecer a coordenação dos esforços desenvolvidos em nível internacional, intersetorial e com a sociedade civil para a implementação dos princípios da agenda Mulheres, Paz e Segurança (Chile, 2009). Naquela época, foi determinado que o Conselho de Ministros para a Igualdade de Oportunidade<sup>14</sup>, o Comitê Interministerial<sup>15</sup> e o Observatório<sup>16</sup> seriam os responsáveis pelo monitoramento da implementação do Plano (Drumond *et al.*, 2022, p. 20).

O segundo PNA foi lançado em março de 2015, com menor envolvimento dos ministérios<sup>17</sup> e maior participação de organizações da sociedade civil, como o *Instituto Nacional de Derechos Humanos*, o *Centro de Derechos Humanos de la Universidad*

---

<sup>12</sup>Segundo Drumond *et al.* (2022, p. 20), Bachelet era grande patrocinadora da agenda, contudo a troca de governo durante o lançamento do PNA comprometeu a implementação do primeiro documento.

<sup>13</sup>Polícia ostensiva do Chile, que atua na defesa civil.

<sup>14</sup> Órgão político com sessão anual.

<sup>15</sup> Seguimento técnico.

<sup>16</sup>Composto por membros do governo e da sociedade civil.

<sup>17</sup>Ministério das Relações Exteriores, da Defesa Nacional, da Mulher e Igualdade de Gênero, da Saúde, do Interior, da Academia Nacional de Estudos Políticos e do Estratégicos Centro Chileno de Operações de Paz.

de Chile, o *Centro Regional de Derechos Humanos* e a *Comunidad Mujer* (Drumond *et al.*, 2022, p. 20). O novo PNA chileno estabeleceu um prazo de duração de três anos e os objetivos centrais passaram a ser o aumento da participação das mulheres nos processos de paz, a prevenção, a proteção, o socorro e a recuperação, estando a transversalização de gênero e a coordenação imbricadas nesses novos objetivos (Chile, 2015). O monitoramento seria realizado pelo Comitê Interministerial, pelo Observatório e pela sociedade civil<sup>18</sup>. Além disso, o plano delimitou os responsáveis pela alocação de recursos: cada instituição coordenadora deveria incluir em seu orçamento anual uma rubrica destinada ao financiamento das atividades que lhe correspondessem, de acordo com as metas traçadas no documento (Chile, 2015).

A Argentina lançou seu primeiro Plano Nacional de Ação em setembro de 2015, com duração de três anos, no final do segundo mandato da presidenta Cristina Kirchner (Drumond *et al.*, 2022, p. 21). A elaboração do documento envolveu diversos ministérios, destacando-se o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Cultura. Também participaram os Ministérios de Segurança, Justiça e Direitos Humanos, Interior e Transporte, Trabalho e Seguridade Social, Educação, Saúde, Economia e Finanças Públicas, e Defesa, além do Conselho Nacional de Mulheres (Drumond *et al.*, 2022, p. 21). A participação de organizações da sociedade civil, por meio dos movimentos de mulheres, ocorreu de forma indireta. Os objetivos centrais deste PNA estão relacionados, precipuamente, com o aumento da participação plena e igualitária das mulheres em missões de paz e assistência humanitária, a transversalização de gênero e a proteção dos direitos de mulheres e meninas em sociedades em conflito e pós-conflito. Era o único documento da região que incluía questões relacionadas ao tráfico de pessoas, sobretudo no tocante ao fortalecimento da cooperação regional sobre esse assunto (Drumond; Rebelo, 2020, p. 15). O monitoramento da execução desses objetivos ficou a encargo do Ministério das Relações Exteriores, por meio da *Dirección de la Mujer*<sup>19</sup> (Drumond *et al.*, 2022, p. 21).

Em 2022, a Argentina, sob a coordenação do Ministério das Relações Exteriores, Comércio Internacional e Culto aprovou seu segundo Plano Nacional de Ação, com validade de quatro anos. O documento atualiza o primeiro, adaptando-o às

---

<sup>18</sup>Retirou o Conselho de Ministros para a Igualdade de Oportunidades (órgão político com sessão anual).

<sup>19</sup>Órgão responsável por convocar o Conselho Nacional das Mulheres e demais Ministérios.

novas realidades como mudanças climáticas, cibersegurança e proteção de pessoas LGBTQIAPN+/Queer em situações não apenas de conflito e pós conflito, como também aquelas resultantes da pandemia e pós-pandemia, pobreza e fome (Argentina, 2022).

No Brasil, o Plano Nacional de Ação foi lançado em março de 2017 e, posteriormente, relançado em março de 2019, com validade de mais quatro anos. Esse relançamento resultou da atuação de um grupo de trabalho integrado, composto pelo Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Defesa, Ministério da Justiça e Segurança Pública, e do Ministério dos Direitos Humanos, assim como o Instituto Igarapé e a ONU Mulheres Brasil<sup>2021</sup>. Os principais objetivos do PNA brasileiro incluem reconhecer a sub-representação das mulheres nos processos de paz e comprometer-se a aumentar a participação feminina nas situações em que o Brasil atue<sup>22</sup>. Abrangem, ainda, a inclusão de iniciativas relacionadas aos direitos das pessoas refugiadas, a incorporação da perspectiva de gênero nos processos de Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR) e desminagem<sup>23</sup>, o fortalecimento da política de tolerância zero para casos de abuso e exploração sexual, e a ampliação do conhecimento da agenda Mulheres, Paz e Segurança pelos órgãos públicos, organizações da sociedade civil, movimentos de mulheres, academia e população em geral (SecurityWomen, 2025). Em relação ao monitoramento, o documento prevê o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento com relatórios anuais.

O PNA do Paraguai foi lançado em dezembro de 2015, durante o governo de Horácio Cartes, com duração de até cinco anos para os objetivos de curto prazo. A elaboração deste documento deu-se por meio de uma equipe técnica

---

<sup>20</sup> Ainda que seja um documento bastante limitado, sua renovação foi de exímia importância, principalmente se considerado a situação do país na época, onde discussões como igualdade de gênero passaram a ser contestados como doutrinação ideológica.

<sup>21</sup> No ano de 2023, o Brasil anunciou o lançamento de seu II Plano Nacional de Ação sobre a agenda Mulheres, Paz e Segurança e em outubro de 2024, instituiu um grupo de trabalho para a implementação do Plano, contudo, até o momento, não se tem informações precisas sobre o início dos trabalhos (Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério das Relações Exteriores, 2024).

<sup>22</sup> Nota-se um forte compromisso em aumentar a participação das mulheres militares nas missões humanitárias, o que se dá devido a tradição brasileira em enviar pessoal para missões de manutenção da paz (SecurityWomen, 2025).

<sup>23</sup> Conforme mencionado anteriormente, comumente os Estados não compreendem a MPS como uma agenda aplicável ao contexto doméstico. O Brasil, de igual modo, ao elaborar seu PNA, ainda que tenha tido como objetivo demonstrar seu compromisso pelos direitos das mulheres, acabou por formular políticas muito mais voltadas para o exterior – processos de DDR e desminagem, missões de manutenção da paz – do que para o âmbito interno.

interinstitucional. Essa equipe era formada por membros dos Ministérios das Relações Exteriores, de Educação e Cultura, do Interior, da Defesa Nacional, da Saúde Pública e Bem-Estar Social, do Ministério da Mulher, da Secretaria de Emergência Nacional, da Secretaria da Infância e da Adolescência, do Comando das Forças Militares, do *Centro de Entrenamiento Conjunto de Operaciones de Paz de Paraguay* (CECOPAZ), da Academia Militar e da Polícia Nacional. Não há registro de participação da sociedade civil (Drumond *et al.*, 2022, p. 21). Há dois grupos distintos de objetivos no PNA paraguaio: o objetivo de longo prazo, no qual o Estado visa a contribuir com a eliminação das barreiras culturais que obstaculizam a plena participação das mulheres em todos os âmbitos da sociedade<sup>24</sup> e os objetivos de curto prazo, que consistem no aumento da participação feminina na tomada de decisões institucionais, no fomento da cultura de paz para a prevenção de conflitos, na coordenação interinstitucional, intersetorial e internacional para a implementação da agenda Mulheres, Paz e Segurança, e na inclusão da perspectiva de gênero em todas as áreas relacionadas à paz e resolução de conflitos (Paraguay, 2015). O monitoramento ficou a cargo dos Conselhos de Ministérios e da sociedade civil, por meio de reuniões anuais (Drumond *et al.*, 2022, p. 21).

O Uruguai adotou seu Plano Nacional de Ação sobre a agenda MPS em 2021. Seus princípios norteadores incluem a defesa da democracia, o Estado de Direito, o compromisso com o multilateralismo e o respeito aos direitos humanos (Uruguay, 2021, p. 24-28).

Embora seja um documento desenvolvido e voltado para as atividades governamentais e, como os demais, marcado pela tradição do país em missões de paz, o PNA uruguaio inovou ao abordar temas atuais relacionados à tecnologia, como a violência cibernética e a violência de gênero perpetrada por meios digitais (Uruguay, 2021).

O último Plano Nacional de Ação sobre a agenda Mulheres, Paz e Segurança lançado na América do Sul foi o da Colômbia, em novembro de 2024, com prazo de vigência de 10 anos. Apesar de ter sido elaborado 24 anos após a aprovação da Resolução 1325, é um documento ambicioso que transcende as diretrizes da agenda,

---

<sup>24</sup>Drumond e Rebelo (2020, p. 13) consideram o PNA paraguaio abrangente e ambicioso em suas metas, sobretudo porque estabelece um prazo que tem como objetivo eliminar um problema social estrutural, que é a desigualdade de gênero.

abordando as complexas realidades do conflito e pós-conflito no país a partir de uma perspectiva feminista, interseccional e antirracista (Colombia, 2024).

O processo de elaboração, que durou mais de um ano, foi conduzido pelo Presidente Gustavo Petro Urrego e pela Vice-Presidente e Ministra da Igualdade e Equidade, Francia Márquez Mina, e contou com a participação ativa de mais de 1.500 mulheres, que contribuíram por meio de fóruns nacionais, regionais e locais (Colombia, 2024, p. 26).

O PNA estabelece metas e meios de implementação, acompanhamento, monitoramento<sup>25</sup>, alocação de recursos<sup>26</sup> (Colombia, 2024, p. 35 e 27) e concentra seus objetivos na promoção de uma vida autônoma, livre de discriminação e violência para mulheres em toda a sua diversidade, incluindo mulheres indígenas, negras, afrodescendentes, raizais e palanqueras. Também busca promover o acesso à saúde de forma ampla, abrangendo a mental, sexual e reprodutiva, o acesso à justiça, a autonomia econômica, além de proteger seus territórios e de mitigar os riscos da mobilidade humana forçada (Colombia, 2024, p. 37-39).

A literatura sobre o tema sugere que os PNAs sul-americanos, ao mesmo tempo que possuem conteúdo e objetivos semelhantes, com enfoque predominante em práticas voltadas para o exterior<sup>27</sup>, desconsiderando os desafios concretos que as mulheres enfrentam nesta região<sup>28</sup>, também são inovadores. Nas palavras de Drumond e Rebelo (2020, p. 2):

É de salientar que a apropriação da agenda por parte dos governos tem-se baseado e emulado os quadros tradicionais de “paz” e “segurança” do Conselho de Segurança, que estão notoriamente em

---

<sup>25</sup>O PNA prevê que a implementação, o acompanhamento e o monitoramento são de responsabilidade de um comitê interministerial composto pelo Ministério da Igualdade e Equidade, Vice-Ministério das Mulheres, Ministério das Relações Exteriores, da Defesa e do Interior (Colombia, 2024, p. 35) e contarão com a participação de organizações sociais e feministas em suas sessões anuais (Colombia, 2024, p. 36).

<sup>26</sup>O documento estabelece duas possibilidades de financiamento: uma pelo governo, por meio do Ministério das Finanças e do Crédito Público e outra por intermédio da **cooperação internacional** (Colombia, 2024, p. 27).

<sup>27</sup>Particularmente no caso do Brasil, Chile e Argentina, países historicamente envolvidos com os esforços de manutenção da paz da ONU desde o final dos anos 1940, a crescente atenção à representação numérica das mulheres resultou em parte da necessidade de alinhar os procedimentos internos com as demandas do Conselho de Segurança (Drumond *et al.*, 2022, p. 9).

<sup>28</sup>Para Drumond *et al.* (2022, p. 17): “Em todos os casos, a ênfase dada à participação reduz-se à ampliação da participação formal e não é acompanhada de uma reflexão sobre as condições estruturais e as barreiras institucionais que mantêm as mulheres sub-representadas nesses espaços. Nota-se a ausência de compromissos específicos para o avanço de uma participação substantiva e efetiva que torne esses espaços mais democráticos, inclusivos e justos em termos de gênero, raça, etnia e classe. Questões relacionadas à discriminação salarial e condições laborais dignas, incluindo abuso sexual e moral, também são ignoradas”.

desacordo com as inseguranças e realidades enfrentadas pelas mulheres e meninas na região. No entanto, em contraste com estes padrões de emulação, os PNAs também oferecem alternativas potencialmente inovadoras aos atuais quadros normativos e políticos de MPS (tradução nossa)<sup>29</sup>.

Além dos PNAs, os países da América do Sul também se envolvem na sensibilização e articulação internacional sobre a agenda por outras vias, como coalizões entre Estados, parcerias entre governos e a sociedade civil, e na participação de centros acadêmicos dedicados ao estudo de Mulheres, Paz e Segurança. A Rede de Pontos Focais Nacionais sobre Mulheres foi criada pela Espanha e Namíbia no ano de 2016, com copatrocinio do Chile, Canadá, Emirados Árabes Unidos e Japão. O Brasil aderiu à Rede no mesmo ano de sua criação e entre 2020 e 2021, o Uruguai e Canadá partilharam a presidência (Balbino, 2022, p. 187-188). Ainda em 2016, foi criada no Brasil a Rede Brasileira sobre Operações de Paz (REBRAPAZ), que conta com um grupo de trabalho dedicado à agenda MPS (Balbino, 2022, p. 187-188).

No ano de 2017, o Brasil passou a integrar o Círculo de Líderes para a Prevenção e a Responsabilização por Abuso e Exploração Sexual em Operações de Manutenção da Paz e no ano de 2018, o Brasil criou a Rede de Mulheres, Paz e Segurança por meio do Instituto Igarapé, que por questões de financiamento, hoje encontra-se inativa. A rede produziu um manual de formação para líderes comunitárias, com o objetivo de fornecer informações básicas sobre a MPS (Balbino, 2022, p. 187-188).

No sistema interamericano, não há um Plano Regional de Ação da Organização dos Estados Americanos (OEA) e o tema é debatido pela Comissão Interamericana de Mulheres (CIM) no contexto do combate à violência contra a mulher e ao feminicídio cometidos pelos Estados-Membros. Não obstante, é válido mencionar que no último ano, por intermédio do Comunicado de Imprensa nº 049/24, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos reconheceu a importância da participação das mulheres nas políticas de segurança e gestão de crises, pedindo aos Estados-

---

<sup>29</sup>*We argue that the appropriation of the agenda by governments has mostly relied on and emulated traditional Security Council “peace” and “security” frames that are notably at odds with the insecurities and realities facing women and girls in the region. However, in contrast to these patterns of emulation, the NAPs also offer potentially innovative alternatives to the current normative and policy WPS frameworks.*

Membros que incentivem a participação das mulheres na formulação, execução e análise de políticas voltadas à prevenção e diminuição da criminalidade (Comissão Interamericana de Direitos Humanos, 2024):

Portanto, a Comissão insta os Estados da região a criar e institucionalizar espaços que garantam a participação das mulheres na construção de políticas de segurança pública e no enfrentamento de situações de crise, em todos os níveis de tomada de decisão e em todas as etapas. Promover a participação e a liderança das mulheres na construção, implementação e avaliação dessas políticas não é apenas parte da obrigação de garantir a igualdade formal e real das mulheres na vida pública, mas também tem um efeito multiplicador na conquista de direitos iguais em todas as áreas relevantes para a igualdade de gênero.

Denota-se que embora a América ainda seja tímida em relação a assumir formalmente os compromissos da Resolução 1325 por meio de Planos de Ação, nacionais ou regionais, a agenda MPS é um tema frequente para aqueles países que adotaram PNAs, especialmente em suas políticas externas.

## **CAMINHOS PARA UM COMPROMISSO REGIONAL: O MULTILATERALISMO COMO BASE INSTITUCIONAL**

Esta seção examina os mecanismos de cooperação multilateral que podem contribuir para a consolidação da agenda Mulheres, Paz e Segurança (MPS) como compromisso regional na América do Sul, conforme proposto na hipótese central deste estudo. A análise concentra-se no Sistema Interamericano de Direitos Humanos e seus instrumentos normativos como potencial base institucional para tal consolidação.

A cooperação internacional consolidou-se historicamente como instrumento fundamental para o desenvolvimento e garantia da paz após as duas grandes guerras mundiais (Anjos, 2021, p. 97 e 100). Segundo definição do Ministério da Educação e Ensino Superior de Cabo Verde, a cooperação internacional constitui "o intercâmbio do país com o meio externo, com a finalidade de intensificar seu relacionamento em setores específicos e de canalizar apoios para seu reforço de desenvolvimento" (apud Anjos, 2021, p. 101).

No contexto da agenda MPS, evidenciam-se interesses compartilhados entre Estados sul-americanos que podem fundamentar iniciativas de cooperação regional. O intercâmbio de experiências e conhecimento técnico sobre a aplicação da MPS já se manifesta bilateralmente, como demonstrado no Despacho Telegráfico 378 entre Brasil e Argentina de 31/08/2020 (Balbino, 2022, p. 190). Adicionalmente, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos tem reforçado a importância da agenda ao estimular os Estados-Membros a institucionalizar a participação das mulheres na formulação de políticas de segurança e na gestão de crises.

O exame comparativo dos instrumentos regionais existentes revela no Sistema Interamericano de Direitos Humanos um arcabouço normativo que pode sustentar a consolidação regional da agenda MPS. Este sistema possui normas e decisões que promovem a cooperação dos Estados na proteção de direitos e liberdades internacionalmente assumidos (Oliveira, 2024, p. 349).

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) constitui instrumento particularmente relevante, complementando as obrigações estabelecidas na Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH) (Câmara, 2024, p. 441). Esta convergência normativa evidencia elementos que corroboram a hipótese de que o multilateralismo regional pode constituir base institucional para a consolidação da agenda MPS.

Segundo análise de Câmara (2024, p. 443), o sistema exige que:

Os Estados devem adotar medidas integrais para cumprir a devida diligência em casos de violência contra as mulheres. Em particular, devem contar com um marco jurídico de proteção adequado, com uma aplicação efetiva do mesmo e com políticas de prevenção e práticas que permitam atuar de uma maneira eficaz perante as denúncias. A estratégia de prevenção deve ser integral, ou seja, deve prevenir os fatores de risco e, por sua vez, fortalecer as instituições para que possam proporcionar uma resposta efetiva aos casos de violência contra a mulher.

A análise documental revela que, com exceção da Guiana, todos os Estados sul-americanos são signatários da CADH e aceitaram a competência contenciosa da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Organização dos Estados Americanos, 1969). Também revela que todos<sup>30</sup> são signatários da Convenção de Belém do Pará

---

<sup>30</sup>Incluindo a Guiana.

(Comissão Interamericana de Direitos Humanos, 2025) e que, dos seis países que adotaram um PNA, todos mencionam a Convenção em seus documentos.

A confluência entre a adesão regional ampla, elaboração de Planos Nacionais de Ação e sensibilização e articulação internacional sobre a agenda por outros mecanismos constitui um espaço favorável à consolidação de compromissos regionais na área de direitos das mulheres:

**Tabela 1: Esforços regionais formais relacionados à gênero e a agenda MPS**

País	Signatário da CADH e aceitou a competência contenciosa da Corte IDH	Signatário da Convenção de Belém do Pará	Plano Nacional de Ação	Outros mecanismos
Chile	Sim	Sim	Sim 1º PNA: 2009 2º PNA: 2015-2018	Copatrocinador da criação da Rede de Pontos Focais Nacionais sobre Mulheres (2016).
Argentina	Sim	Sim	Sim 1º PNA: 2015-2018 2º PNA: 2021-2025	Cooperação bilateral com o Brasil sobre MPS (Despacho Telegráfico 378/2020).
Paraguai	Sim	Sim	Sim - 2015	-
Brasil	Sim	Sim	Sim 1º PNA: 2017-2023 2º PNA: Em andamento (2023)	Aderiu à Rede de Pontos Focais em 2016; Criou REBRAPAZ (2016) com GT sobre MPS; Entrou no Círculo de Líderes contra abuso/exploração sexual (2017); Criou a Rede de Mulheres, Paz e Segurança (2018, hoje inativa).
Uruguai	Sim	Sim	Sim 2021-2024	Presidiu a Rede de Pontos Focais junto com o Canadá (2020-2021).

Colômbia	Sim	Sim	Sim 2024-2034	Antes do PNA, princípios da Resolução 1325 já integravam o Acordo Final de Paz (2016) e seu Plano Quadro de Implementação.
Bolívia, Equador, Peru, Venezuela, Guiana e Suriname	Sim	Sim	Não possuem PNA até 2025.	-
Guiana	Não	Sim	Não possui PNA até 2025.	-

Fonte: elaboração própria.

A jurisprudência da Corte IDH, exemplificada no Caso López Soto e outros Vs. Venezuela (§129), estabelece que os direitos reconhecidos na Convenção Americana implicam não apenas obrigações negativas, mas também positivas, incluindo "todas as medidas de natureza jurídica, política, administrativa e cultural que promovam a salvaguarda dos direitos humanos" (CORTE IDH apud Jenisch, 2024, p. 345).

Os deveres positivos derivados do artigo 1.1 da CADH incluem progressividade, não regressividade, garantia, proteção, prevenção e adoção de medidas legislativas necessárias (Jenisch, 2024, p. 345). A não adoção dessas ações afirmativas sujeita os Estados à responsabilização perante a Corte IDH, conforme estabelece o artigo 68 da CADH (Vencelowski; Fagundes, 2024, p. 335).

Os elementos identificados evidenciam que o Sistema Interamericano de Direitos Humanos exige dos países medidas integrais de proteção e prevenção que transcendem a simples abstenção de violar direitos humanos. Esta estrutura normativa reforça o potencial de consolidação regional da agenda MPS, uma vez que os princípios da Resolução 1325 convergem com as obrigações já assumidas pelos Estados sul-americanos no âmbito interamericano.

Reconhece-se que a região está inserida em um "mundo material espacialmente ordenado e institucionalizado", cujas estruturas apresentam resistência a mudanças (Harvey, 2014, p. 243). A análise dos instrumentos multilaterais existentes identifica na cooperação internacional um mecanismo viável para consolidar a MPS como compromisso regional, com respaldo institucional no Sistema Interamericano que já estabelece normas e decisões para que os Estados

cooperem na promoção e proteção dos direitos e liberdades internacionalmente assumidos.

Dessa forma, os resultados da análise documental e do exame comparativo dos instrumentos regionais corroboram a hipótese de que o multilateralismo regional, particularmente através do Sistema Interamericano e da Convenção de Belém do Pará, pode constituir base institucional sólida para a consolidação da agenda Mulheres, Paz e Segurança como compromisso regional na América do Sul.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente estudo buscou identificar elementos que evidenciassem a possibilidade de a América do Sul assumir um compromisso regional relacionado à agenda Mulheres, Paz e Segurança da ONU.

Para isso, apresentou-se o contexto histórico da agenda MPS, inaugurada pela Resolução 1325 do Conselho de Segurança, com os principais objetivos de promover a participação feminina em processos de paz e combater a violência sexual em conflitos armados. Para implementação da agenda, os Estados têm sido encorajados a elaborar Planos Nacionais de Ação, documentos que, idealmente, deveriam refletir o contexto no qual estão inseridos. Apesar disso, os PNAs enfrentam desafios significativos. Há uma dificuldade em superar a percepção da agenda MPS como uma questão de política externa e em criar soluções eficazes para os problemas que os Planos visam combater. A ausência de mecanismos concretos de monitoramento, avaliação e alocação de fundos também compromete a efetividade desses PNAs.

A América do Sul apresenta um cenário de engajamento gradual com a agenda Mulheres, Paz e Segurança. Apenas a metade dos doze países da região adotaram Planos Nacionais de Ação. O Chile foi o pioneiro, lançando seu primeiro PNA em 2009, enquanto os demais países (Argentina, Paraguai, Brasil, Uruguai e Colômbia), só o fizeram a partir de 2015.

De modo geral, constata-se que embora os PNAs sul-americanos ainda se concentrem em práticas voltadas ao exterior, como missões de paz, eles também são inovadores. Além disso, em que se pese que a Organização dos Estados Americanos não possua um Plano Regional de Ação, verificou-se que a Comissão Interamericana de Direitos Humanos tem incentivado a participação feminina na formulação e execução de políticas de segurança pública, e que os países sul-americanos também

têm buscado outros meios para articular o tema internacionalmente, por intermédio de coalizões entre Estados, parcerias entre governos e a sociedade civil, e na participação de centros acadêmicos dedicados ao estudo de Mulheres, Paz e Segurança.

Ao final do presente estudo, identificou-se a cooperação internacional como um instrumento chave para consolidar a MPS como um compromisso regional, com respaldo no Sistema Interamericano, que estabelece normas e decisões para que os Estados cooperem na promoção e proteção dos direitos e liberdades que se comprometeram a garantir internacionalmente.

Nesse contexto, o Sistema Interamericano de Direitos Humanos exige que os países adotem medidas integrais de proteção e prevenção, indo além da simples abstenção de violar os direitos humanos. Tais deveres de caráter positivo, quando não adotados, são passíveis de responsabilização perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos, o que reforça a importância do compromisso regional com a promoção do direito das mulheres.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANJOS, Priscila Caneparo dos. **Direitos Humanos: evolução e cooperação internacional**. São Paulo: Almedina, 2021. 381 p.

ARGENTINA. Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto. **Segundo Plano de Ação Nacional Argentino para a Implementação da Resolução 1325/2000 Et Seq. do Conselho de Segurança das Nações Unidas**. Buenos Aires: Presidência da Nação, Secretaria Legal e Técnica, 2022. 35 p. Disponível em: <<http://1325naps.peacewomen.org/wp-content/uploads/2025/02/Argentina.pdf>>. Acesso em: 26-Ago.-2025.

BALBINO, Viviane Rios. **Terá a Paz Rosto de Mulher?** Uma perspectiva brasileira para os 20 anos da agenda mulheres, paz e segurança do conselho de segurança das nações unidas. Brasília: Funag, 2022. 271 p.

BAYLIS, John. International and global security. In: BAYLIS, John; SMITH, Steve; OWENS, Patricia (ed.). **The Globalization of World Politics: an introduction to international relations**. 8. ed. New York: Oxford University Press, 2020. Cap. 15. p. 240-255.

BRASIL. Assessoria de Comunicação. Ministério da Defesa. **Brasil sedia XV Assembleia Geral da Associação Latino-Americana de Centros de Treinamento para Operações de Paz**. 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/defesa/pt-br/centrais-de-conteudo/noticias/brasil-sedia-xv-assembleia-geral-da-associacao-latino-americana-de-centros-de-treinamento-para-operacoes-de-paz>>. Acesso em: 31-Jul.-2025.

CÂMARA, Fernanda Izídio. Proibição do Estupro. In: DICIONÁRIO Interamericano de Direitos Humanos: Volume 2: direitos e deveres. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2024. p. 441-444.

CHILE. Ministerio de Relaciones Exteriores et al. **Segundo Plan de Acción Nacional para la implementación de la Resolución del Consejo de Seguridad de la Organización de las Naciones Unidas 1325/2000**. Santiago: [s. n.], 2015. 64 p. Disponível em: <<https://biblioteca.digital.gob.cl/handle/123456789/1377>>. Acesso em: 10-Out.-2022.

CHILE. Ministerio de Relaciones Exteriores. Gobierno do Chile (org.). **Plan de Acción Nacional para la Implementación de la Resolución del Consejo de Seguridad de la Organización de Naciones 1325/2000 "Mujeres, Seguridad y Paz"**. 2009. Disponível em: <<https://www.bibliotecanacionaldigital.gob.cl/visor/BND:125914>>. Acesso em: 03-Ago.-2025.

COLOMBIA. Ministério de la Igualdad y la Equidad. **Proyecto de decreto por el cual se adopta el Plan de Acción Nacional de Mujeres, Paz y Seguridad**. Colômbia: Ministério de la Igualdad y la Equidad, 2024. 69 p. Disponível em: <<https://www.minigualdadyequidad.gov.co/pt-/proyecto-de-decreto-por-el-cual-se>>

adopta-el-plan-de-acci%C3%B3n-nacional-de-mujeres-paz-y-seguridad-de-la-resoluci%C3%B3n-1325-de-2000-del-consejo-de-seguridad-de-naciones-unidas-pan-1325-y-se-crea-el-comit%C3%A9-de-seguimiento-y-monitoreo-del-plan>. Acesso em: 26-Ago.-2025.

COMISIÓN INTERAMERICANA DE MUJERES. Organización de Los Estados Americanos (org.). **Caminos hacia la paz y la seguridad, forjados por las mujeres: una agenda para las américas.** Una agenda para las Américas. 2022. Disponível em: <[https://www.oas.org/en/cim/docs/MPS\\_ESP\\_fn.pdf](https://www.oas.org/en/cim/docs/MPS_ESP_fn.pdf)>. Acesso em: 03-Ago.-2025.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **CIDH: Os Estados devem promover a participação das mulheres nas estratégias de paz e segurança.** 2024. Disponível em: <<https://www.oas.org/pt/CIDH/jsForm/?File=/pt/cidh/prensa/notas/2024/049.asp>>. Acesso em: 03-Ago.-2025.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Signatários e Estado Atual das Ratificações Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, “Convenção de Belém do Pará”.** 2025. Disponível em: <<https://www.oas.org/pt/cidh/mandato/Basicos/belemdopararat.asp>>. Acesso em: 26-Ago.-2025.

CONSELHO DE SEGURANÇA. Nações Unidas. **S/RES/1889 (2009).** 2009. Disponível em: <<https://www.gov.br/mre/pt-br/media/1889-2009-pt.pdf>>. Acesso em: 31-Jul.-2025.

CONSELHO DE SEGURANÇA. Nações Unidas. **S/RES/2467 (2019).** 2019. Disponível em: <[https://docs.un.org/en/S/RES/2467\(2019\)](https://docs.un.org/en/S/RES/2467(2019))>. Acesso em: 31-Jul.-2025.

DINIZ, Debora; GEBARA, Ivone. **Esperança Feminista.** 3. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2022. 280 p.

DRUMOND, Paula *et al.* **Mapeando a agenda “Mulheres, Paz e Segurança” na América Latina: uma comparação dos planos nacionais de ação da ONU.** Rio de Janeiro: Brics Policy Center, 2022. 74 p. Disponível em: <[https://bricspolicycenter.org/wp-content/uploads/2022/05/PB\\_V12N4\\_GSUM\\_Mapeando\\_agenda-Mulheres\\_Paz\\_Seguranca\\_America\\_Latina\\_Planos\\_Nacionais\\_Acao\\_ONU.pdf](https://bricspolicycenter.org/wp-content/uploads/2022/05/PB_V12N4_GSUM_Mapeando_agenda-Mulheres_Paz_Seguranca_America_Latina_Planos_Nacionais_Acao_ONU.pdf)>. Acesso em: 03-Ago.-2025.

DRUMOND, Paula; REBELO, Tamyá. Global pathways or local spins? National Action Plans in South America. **International Feminist Journal of Politics**, [S.L.], v. 22, n. 4, p. 462-484, 7 ago. 2020. Informa UK Limited. <http://dx.doi.org/10.1080/14616742.2020.1783339>.

GIANNINI, Renata Avelar. **Construindo Planos Nacionais De Ação Eficazes: Coletânea De Boas Práticas.** Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2016.

HAMILTON, Caitlin; NAAM, Nyibeny; SHEPHERD, Laura J.. **Twenty Years of Women, Peace and Security National Action Plans: analysis and lessons learned.** Analysis and Lessons Learned. 2020. Disponível em: <[https://www.wpsnaps.org/app/uploads/2020/03/Twenty-Years-of-Women-Peace-and-Security-National-Action-Plans\\_Report\\_Final\\_Web.pdf](https://www.wpsnaps.org/app/uploads/2020/03/Twenty-Years-of-Women-Peace-and-Security-National-Action-Plans_Report_Final_Web.pdf)>. Acesso em: 31-Jul.-2025.

HARVEY, David. **Espaços de Esperança.** 7. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014. 382 p.

HENRIQUE, Leone. **A Mediação Internacional e a Participação de Mulheres.** Instituto de Relações Internacionais. Disponível em: <[http://www.puc-rio.br/pibic/relatorio\\_resumo2016/relatorios\\_pdf/ccs/IRI/IRI-Leone%20Henrique.pdf](http://www.puc-rio.br/pibic/relatorio_resumo2016/relatorios_pdf/ccs/IRI/IRI-Leone%20Henrique.pdf)>. Acesso em: 10- Ago.-2019.

JENISCH, Marina Soares. Deveres de caráter positivo. In: DICIONÁRIO Interamericano de Direitos Humanos: Volume 2: direitos e deveres. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2024. p. 345-348.

NASCIMENTO, Larissa Anacleto do; RIBEIRO, Karla Pinhel. Mulheres e mediação internacional: um estudo sobre a participação das mulheres no processo de paz da Líbia. **CCOPAB E OPERAÇÕES DE PAZ: PERSPECTIVAS, REFLEXÕES E LIÇÕES APRENDIDAS**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 3, p. 53-83, out. 2021. Disponível em: ><https://www.ccopab.eb.mil.br/phocadownload/revista-ccopab/revista-ccopab-2020/CCOPAB-WEB.pdf.pdf>>. Acesso em: 31-Jul.-2025.

OLIVEIRA, Henrique Farias de. Dever de cooperar. In: DICIONÁRIO Interamericano de Direitos Humanos: Volume 2: direitos e deveres. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2024. p. 349-352.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Convenção Americana sobre Direitos Humanos.** 1969. Disponível em: <[https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/d.Convencao\\_Americana\\_Ratif..htm](https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/d.Convencao_Americana_Ratif..htm)>. Acesso em: 04-Ago.-2025.

PARAGUAY. **Plan Nacional de Acción: Implementación de la Resolución 1325 del Consejo de Seguridad de las Naciones Unidas en la República del Paraguay 2015-2020.** Asunción: [s. n.], 2015. 64 p. Disponível em: <<http://1325naps.peacewomen.org/wp-content/uploads/2020/12/PARAGUAY-Action-Plan.pdf>>. Acesso em: 10-Out.-2022.

PINHEL RIBEIRO, Karla; ANACLETO DO NASCIMENTO, Larissa. A AGENDA MULHERES, PAZ E SEGURANÇA E A PARTICIPAÇÃO DE MULHERES NA MEDIAÇÃO INTERNACIONAL. **Revista Paranaense de Desenvolvimento - RPD**, [S. I.], v. 40, n. 137, 2020. Disponível em: <<https://ipardes.emnuvens.com.br/revistaparanaense/article/view/1094>>. Acesso em: 31-Jul.-2025.

SECURITYWOMEN. **Brazil.** Disponível em: <<https://www.securitywomen.org/unscr-1325-and-national-action-plans-nap/brazil-2>>. Acesso em: 03-Ago.-2025.

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (Brasil). **Governo institui Grupo de Trabalho para implementação do II Plano Nacional de Ação sobre Mulheres, Paz e Segurança**. 2024.

Disponível em: <<https://sinditamaraty.org.br/noticias/governo-institui-grupo-de-trabalho-para-implementao-do-ii-plano-nacional-de-ao-sobre-mulheres-paz-e-segurana>>. Acesso em: 03-Ago.-2025.

URUGUAY. Ministerio del Interior et al. **Plan de Acción Nacional Mujeres, Paz y Seguridad 2021–2024**. [S. l.]: [s. n.], 2021. 69 p. Disponível em:

<<https://1325naps.peacewomen.org/wp-content/uploads/2022/10/Plan-de-Accion-Nacional-Mujeres-Paz-y-Seguridad.pdf>>. Acesso em: 30-Maio-2025.

VENCELOSKI, Júlia dos Santos; FAGUNDES, Kamila de Oliveira. Ações afirmativas. In: DICIONÁRIO Interamericano de Direitos Humanos: Volume 2: direitos e deveres. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2024. p. 335-337.

WOMEN'S INTERNATIONAL LEAGUE FOR PEACE AND FREEDOM. **1325 National Action Plans (NAPs)**. 2025. Disponível em:

<http://1325naps.peacewomen.org/>. Acesso em: 26-Ago.-2025.